



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº 039
Proc. nº 170901/2024
Rubrica: 8

PARECER TÉCNICO

Ao Sr.
JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Bacabal

Prezado Senhor,

O processo em anexo versa sobre a solicitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a *contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) motor parcial com cabeçote, para conserto do gerador de energia elétrica (modelo K180000PSP3E KAYAMA) do Hospital Geral Maria Socorro Brandão, em atendimento a rede municipal de saúde de Bacabal/MA.*

Vale ressaltar que a documentação constante nos autos do **processo administrativo nº 170901/2024** expressa com clareza a justificativa do objeto, e que a demonstração da justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei Federal 14.133/2021) foi realizada a busca por contratações similares do objeto ofertado, ocorrendo que, o motor solicitado, é vendido exclusivamente pela fabricante da marca, não havendo outra possibilidade de aquisição do item. Dessa forma, fora enviados documentos comprobatórios, que demonstram a exclusividade conforme carta de exclusividade e portfólio, por se tratar de item exclusivo. Não havendo a necessidade de comprovação do preço do objeto, quando por tratar de fornecedor exclusivo, e por este motivo, a presente contratação encontra-se de acordo.

O processo encontra-se em conformidade com a expressa autorização contida no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária portanto a contratação ora solicitada, mediante inexigibilidade de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhem-se os autos do **processo administrativo n.º 170901/2024** à autoridade competente para que solicite da Procuradoria Geral deste município o parecer jurídico acerca da minuta de contrato, e da Controladoria Geral deste município o parecer de conformidade, através de exame de legalidade e regularidade.

Bacabal – MA, em 02 de outubro de 2024.


RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2024